

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NLP N° 008/2020

PREÂMBULO

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC torna público que se acha aberto o processo de contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: menor preço global, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”), disponível no sítio eletrônico <http://www.cbclubes.org.br> e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram devidamente publicados no sítio eletrônico do CBC <https://www.cbclubes.org.br>, bem como no Diário Oficial da União e no Jornal “O Estado de São Paulo” do dia 04/02/2021.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada em 19/02/2021, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, e o início para a abertura das propostas e disputa de preços será às 10 horas. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ambos designados pelo CBC.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a contratação de soluções e serviços para compor o ambiente de datacenter na modalidade Cloud Computer (Nuvem) do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.1.1. A contratação do objeto deste Edital tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo “menor preço global”, e será executado sob o regime de empreitada por preço global, conforme as condições e características estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, bem como nos demais anexos deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de contratação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento e/ou do serviço e que preencherem todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados junto à Bolsa Eletrônica de Mercadorias (www.bbmnet.com.br) para acesso ao sistema eletrônico de Licitações, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o RCC do CBC.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços desde o momento de divulgação da íntegra deste Edital no portal, até a hora e data marcadas para o início da abertura das propostas do Pregão, pelo horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3. Caberá à cada participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3119-2397 ou (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

2.5. Não poderão participar deste processo de contratação as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.5.1. Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.5.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pelo CBC e por suas entidades filiadas;

2.5.3. Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.5. O autor do projeto, pessoa física ou jurídica.

2.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio;

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema BBMNET.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br e mantê-los atualizados junto aos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. A empresa participante deverá encaminhar a proposta de preços, por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

4.1.1. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ às 09h59 do dia 19/02/2021.

4.1.2. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 horas do dia 19/02/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada no formato padrão do sistema eletrônico, em tela específica, contendo todas as informações solicitadas e corretamente preenchida. Não serão aceitas propostas com logomarca de empresas, telefone, nome do representante da empresa, carimbo do CNPJ e e-mail.

4.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.4. O encaminhamento de proposta de preços ao sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será o responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até o horário estabelecido para recebimento de propostas, conforme anotado no subitem 4.1.1 acima, as empresas participantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. A proposta de preços deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), em algarismo e por extenso. Além disso, deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto deste Edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre objeto ofertado. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste ato convocatório e seus anexos. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste processo de contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus Anexos.

4.8. A proposta de preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento do Pregoeiro.

4.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações com descrição minuciosa do produto/serviço, e demais condições conforme Termo de Referência- ANEXO I, sendo que a não inserção dessas informações no referido campo implicará na desclassificação da proposta, face à ausência de informações suficientes para sua classificação.

4.10. O objeto ofertado deverá estar totalmente de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

4.11. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4.12. As empresas participantes poderão informar, em campo específico da ficha técnica descritiva do objeto, quando esta for exigida, o seu regime fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa

participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata o item 5.13 deste Edital.

4.13. A ficha técnica, deverá ser inserida em arquivo no sistema eletrônico (upload), pela empresa participante, por ocasião do cadastramento da proposta de preços e deverá constar minuciosamente os itens, bem como os respectivos catálogos, das soluções propostas para o compor o ambiente cloud oferecido.

4.14. A apresentação da proposta implicará no pleno e inequívoco entendimento de que a proponente reúne condições de comprovar, como condição de assinatura de Contrato:

4.14.1. Certificação e autorização da empresa para comercializar os serviços e prestar suporte técnico do fornecedor do Datacenter ou ambiente Cloud Computing, que irá hospedar a solução.

Esta comprovação poderá ser feita através de Carta do fornecedor do Datacenter ou documento similar, em nome da empresa proponente participante;

4.14.1. Caso o documento fornecido, na forma acima, esteja em idioma estrangeiro, este deverá ser devidamente traduzido para o idioma português por tradutor juramentado.

4.14.2. Documento de que a empresa dispõe em seu quadro de funcionários de, no mínimo, 01 (um) profissional certificado pelo provedor do Player de Nuvem, com nível mínimo de Arquiteto de Soluções em Nuvem ou compatível;

4.14.2.1 A empresa deverá comprovar que o profissional acima, pertence ao quadro permanente da empresa proponente vencedora, o que deverá ser feito mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- (i) sócio: contrato social e sua última alteração;
- (ii) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

(iii) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

(iv) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.14.3. Comprovação de que as Soluções ofertadas atendem as Normas de Segurança e Certificações, conforme apresentado nos requisitos obrigatórios discriminados no item 6.1 do Termo de Referência- Anexo I.

4.15. Os documentos e comprovações referentes ao item 4.14 deverão ser entregues por meio de mensagem eletrônica ou no endereço do CBC, na Rua Açai, 566, Bairro Jardim das Palmeiras, Campinas- SP, CEP: 13092-587, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por mais um período de 15 (quinze) dias, desde que justificado, após a homologação do certame, para conferência e sua juntada aos autos do processo de contratação, como condição para assinatura do contrato.

4.15.1. A documentação deverá ser apresentada no original ou por cópia autenticada ou ainda, em documento eletrônico, quando permitido por lei, caso em que a veracidade do documento será averiguada pelo Pregoeiro.

4.15.2. Na hipótese de não apresentação da documentação prevista no item anterior, ou a sua entrega em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro procederá na forma grafada no item 9.3. deste instrumento convocatório.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema, na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, e analisará as propostas verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, desclassificando por decisão motivada aquelas que estiverem em desacordo.

5.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e seus anexos serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

5.3. Encerrado o julgamento de conformidade das propostas, o Pregoeiro informará o início da fase de disputa de lances, ficando o Proponente imediatamente informada do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.

5.4. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances desde que inferiores ao seu último lance ofertado.

5.4.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma aquisição.

5.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado pelo Sistema.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será realizada no MODULO DE DISPUTA ABERTO, também conhecido como “prorrogação automática”.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.11.1 e 5.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.13. Encerrada a fase de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação do Pregoeiro.

5.13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.15. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.15.1. no país;

5.15.2. por empresas brasileiras;

5.15.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.16. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

5.17. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a sua aceitação.

6.2. Será considerado inaceitável, para todos os fins, a proposta que apresentar preço manifestamente superior ao estimado para a contratação ou inexequível. Assim, quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a empresa participante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

6.3. O Pregoeiro poderá convocar a empresa participante para enviar documento em meio digital, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.6. Uma vez aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa arrematante do item/lote para que esta apresente sua proposta escrita, bem como examinará sua condição de habilitação.

6.6.1. A proposta escrita, deverá ser apresentada, somente pela empresa vencedora do lote, no formato padrão constante do ANEXO II, ou modelo em papel timbrado da empresa participante, contendo os seguintes elementos:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Inscrição Estadual/Distrital;
- d) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- e) Número da agência de conta bancária;
- f) Preço unitário e total do item, em algarismo e por extenso;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6.6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente processo de contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa participante vencedora.

6.6.3. Deverá conter, ainda, data e assinatura do Representante Legal da empresa participante.

6.7. A proposta escrita deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, sem prejuízo do posterior encaminhamento dos originais ou cópia autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis para o endereço grafado no item 7.2 deste edital.

6.8. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos neste edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações, através de *upload* em campo específico, até a data e horário estabelecido para o encerramento do envio de proposta sob pena de inabilitação.

7.2. Após declarado o vencedor, todos os documentos de Habilitação bem como a Proposta escrita readequada e conforme o modelo Anexo II deverão ser encaminhados à Área de Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes- CBC, localizada na Rua Açaí, 566, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, CEP 13.092-587, no horário das 8h às 18h, nos dias úteis.

7.3. O não cumprimento do envio dos referidos documentos dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará inabilitação/desclassificação da empresa participante vencedora, devendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.4. A empresa arrematante dos itens/lotos deverá apresentar os documentos descritos abaixo para fins de habilitação no presente certame:

7.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa participante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso; e,

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), **Estadual, Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CBC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC do CBC, sendo facultado ao CBC convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 12, §7º, do RCC do CBC.

7.4.3. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.4.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.3.2. para as empresas participantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

7.4.3.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mediante a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento com registro na Junta Comercial, e Demonstração de Resultados, todos extraídos do Livro Diário, que comprovem a situação financeira da empresa.

7.4.3.4. as empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) deverão encaminhar o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, e Demonstração de Resultados, enviados e registrados eletronicamente;

7.4.3.5. as empresas constituídas no ano de 2020 deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura devidamente registrado na junta comercial;

7.4.3.6. a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

7.4.3.7. os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço;

7.4.3.8. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador ou por Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com a indicação do número de registro do CRC do profissional. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referem-se ao último exercício social;

7.4.3.9. as empresas participantes deverão comprovar sua capacidade financeira por meio de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), maior que 01 (um), calculados na forma da cláusula 7.4.3.6. acima;

7.4.3.10. A empresa participante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Tal comprovação será efetuada por meio de balanço da empresa. A empresa participante deverá garantir que a informação sobre o balanço e o patrimônio líquido estará disponível para consulta pelo Pregoeiro, na sessão, sob risco de inabilitação.

7.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido em nome da empresa participante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível em característica e quantidade com o objeto deste processo de contratação.

7.4.5. DECLARAÇÕES

a) declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa participante, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; conforme **Anexo IV**

b) declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo VIII** deste instrumento convocatório;

c) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 12, IV, e do RCC do CBC, de acordo com o modelo do **Anexo III** – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

a) via original;

b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;

c) por publicação em órgão de imprensa oficial; e,

7.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, sendo que, caso inexista prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.7. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a empresa participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro ou pela Autoridade competente.

7.8. Se a empresa participante descumprir as exigências quanto a Habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, conforme disposto no item 6.5.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, os documentos de habilitação inseridos no Sistema serão franqueados à vista dos interessados. Caso algum Proponente pretenda interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar motivadamente sua intenção através do sistema eletrônico no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

8.2. Manifestada a intenção de recurso na forma do subitem 8.1, será concedido ao proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2.1. A manifestação da intenção de recurso deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.2. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser inseridas no campo próprio do Sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.3. Decairá o direito de interpor recurso ao Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões).

8.2.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.2.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Fica resguardado ao CBC o direito de homologar esta contratação e adjudicar o objeto à participante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, traduzida por motivado interesse superior de natureza institucional, em razão de fatos supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização.

8.4. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.4.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.4.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.4.3. Os Proponentes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, mediante convocação inserida no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação deste Pregão Eletrônico, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato, conforme a Minuta constante do Anexo V.

9.2. A Adjudicatária será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CBC, desde que ocorra motivo justificado.

9.2.1. Como condição para celebração do contrato, a Adjudicatária deverá apresentar a documentação solicitada no item 4.14 deste edital.

9.3. Deixando a Adjudicatária de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa participante que atenda ao edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA FORMA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL

10.1. O objeto deste processo de contratação deverá ser executado no prazo estipulado no Anexo I – Termo de Referência, juntamente com todos os demais serviços e produtos destinados ao cumprimento integral da obrigação contratual, às expensas da empresa participante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto será feito na forma estabelecida no Instrumento de Contrato, conforme minuta constante do Anexo V.

11.2. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será efetuado ou no dia 05, ou dia 15, ou dia 25 do mês, desde que observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos da apresentação da nota fiscal ou fatura.

11.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos da apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido no item 11.2.

11.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da empresa contratada, e mencionada na nota fiscal.

11.4.1. Na hipótese de a contratada optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item 11.2 deste edital, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao CBC com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

11.5. A contratada não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento e serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização por escrito do CBC.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

12. AS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no Edital, na Proposta Comercial e Contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à contratada as seguintes penalidades, previstas neste Edital e no Contrato:

- I. glosa correspondente à parcela de materiais/serviços não entregues e/ou entregues em desacordo com o objeto deste edital;
- II. advertência;
- III. multa;
- IV. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas na minuta de contrato, a qual integra o presente edital.

12.2. As penas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC ou de sua entidade filiada e demais disposições dos artigos 46 e seguintes do RCC do CBC.

12.3. Os valores das multas e demais disposições estão previstas na minuta de contrato conforme Anexo V.

13. DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de recursos previstos na Lei Federal nº 13.756/2018.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste processo de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Este Pregão Eletrônico e os atos dele resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pelo RCC do CBC bem como pelas condições do presente ato convocatório.

14.2.1. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 55 do RCC do CBC.

14.2.2. O presente processo de contratação poderá ser cancelado a critério do CBC, sem direito a indenizações às empresas participantes.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação e pleno atendimento aos termos deste Edital e seus Anexos.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.6. Até a data fixada para realização da sessão do Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

a) Solicitar esclarecimentos ou providências, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão do presente Pregão Eletrônico, cuja resposta deverá ser enviada à empresa participante e demais interessados em 24 (vinte e quatro) horas;

b) Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do presente Pregão Eletrônico.

b.1.) Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

14.6.1. A petição contra o ato convocatório e os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema BBMNet Licitações, que irá receber e encaminhar ao Pregoeiro que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

14.6.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CBC para os interessados, bem como no sistema BBMNet Licitações.

14.6.3. Acolhida a petição referida no item 14.6, letra "b", será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base no RCC do CBC e nos princípios de que são a ele aplicáveis.

14.8. No julgamento das propostas e na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico (site) www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas.

14.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Procuração;

Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Campinas, 03 de fevereiro de 2021.

PAULO GERMANO MACIEL

PRESIDENTE DO CBC

P.P. GIANNA LEPRE E SILVA

(Original assinado nos autos)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de soluções e serviços para compor o ambiente de Datacenter na modalidade Cloud Computer (Nuvem). Este ambiente será dedicado ao Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, conforme especificações e condições a seguir estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Como consta de seu Estatuto Social, em seu Artigo 1º, o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, doravante, neste Termo de Referência, denominado CBC, é uma associação civil de natureza desportiva, de direito privado e sem fins econômicos, reconhecida pela legislação desportiva brasileira como entidade matriz do segmento clubístico e representativa dos Clubes Esportivos Formadores de Atletas, fundada aos 09 de novembro de 1990, com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, situada à Rua Açai, no. 566, Bairro das Palmeiras, constituída de acordo com a legislação brasileira e dotada de completa independência e autonomia quanto a sua organização e funcionamento, integrando o Sistema Nacional do Desporto previsto na Lei 9.615, de 1998.

Dessa forma, dando continuidade ao planejamento estabelecido e às ações previstas para que o CBC possa atender às suas atividades finalísticas, a Área necessita reestruturar itens relacionados à sua infraestrutura de tecnologia da informação, sobretudo sistemas, aplicativos e ambiente computacional, buscando no mercado recursos tecnológicos que permitirão executar e realizar todos os processos internos da entidade, bem como a gestão, controle, impressão e guarda de todos os processos de sua responsabilidade, assim como atender aos órgãos reguladores através de uma infraestrutura adequada, com aplicações e sistemas integrados.

A necessidade da aquisição de um ambiente tecnológico de maior capacidade, com o redimensionamento dos produtos atualmente utilizados, a aquisição de novas ferramentas e

monitoramento de todo ambiente tecnológico se faz necessária para que o CBC possa adequar-se quanto a quantidade, versionamento e aumento de capacidade das ferramentas aqui pretendidas.

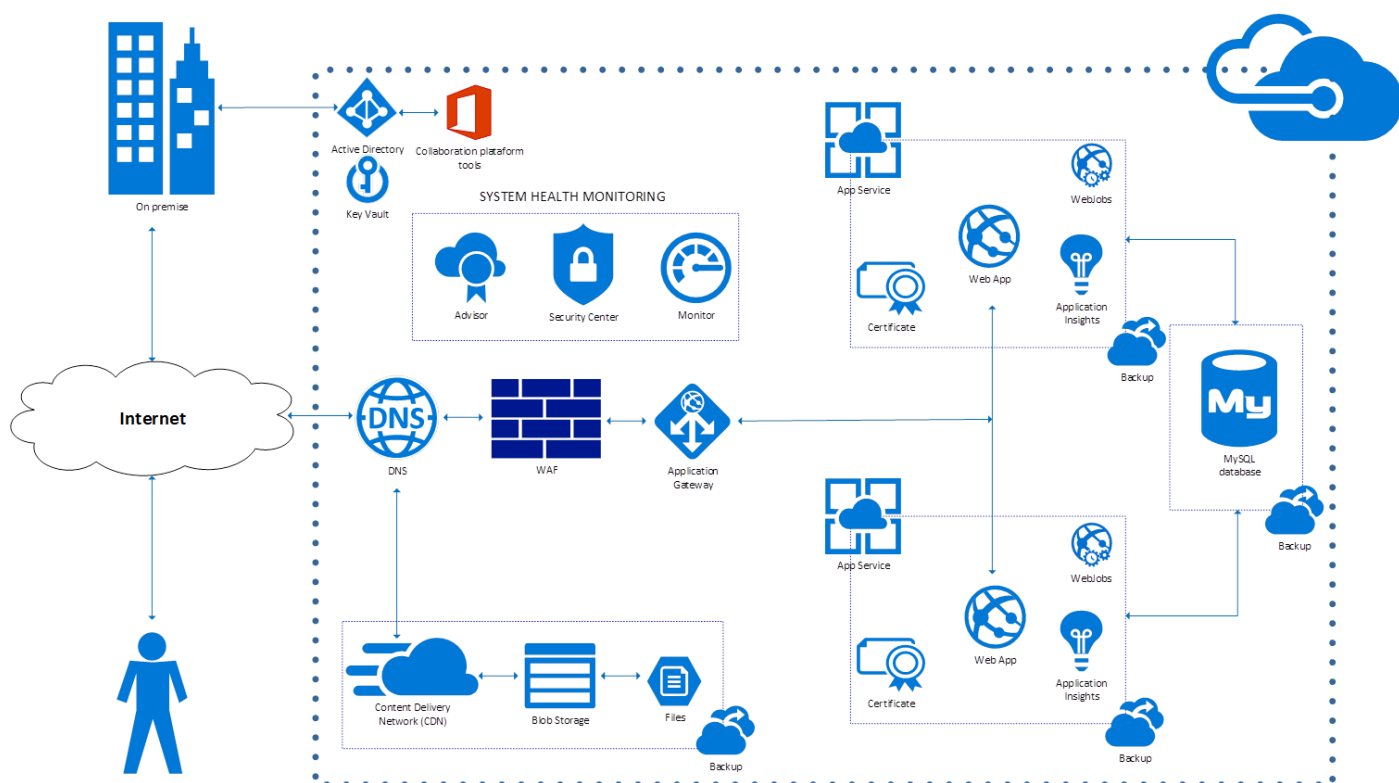
Analizamos os diversos modelos disponíveis de contratação destas soluções no mercado e concluímos que a modalidade Cloud é vantajosa para o CBC, haja vista a rapidez e segurança que esta modalidade oferece, quando comparada com a criação de um ambiente interno, onde existe a necessidade de investimento inicial maior dado a necessidade de realizar adequações também na estrutura do ambiente físico onde a solução de Tecnologia da Informação está instalada.

Utilizando a estrutura computacional em Cloud (Nuvem), o CBC garante a segurança dos dados produzidos pelos departamentos, alta disponibilidade sistêmica, utilização de tecnologias sempre com versões mais atuais, treinamento da equipe de Tecnologia da Informação para manter o padrão de qualidade e utilização dos recursos oferecidos pelas ferramentas, além de manter a compatibilidade sistêmica da entidade e proporcionar maior fluidez para que os departamentos internos continuem desenvolvendo suas tarefas.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 Todos os itens descritos neste Termo de Referência representam a contratação de serviços, sendo eles técnicos na área de desenvolvimento como também serviços e soluções de infraestrutura de TI, todos eles necessários para compor o desenvolvimento contínuo da aplicação como também a hospedagem dos sistemas, banco de dados, network, segurança, storage entre outros descritos ao longo desse documento.

4. TOPOLOGIA DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO - INFRAESTRUTURA



5. RESUMO DA SOLUÇÃO CLOUD

5.1 A solução deve atender aos itens descritos abaixo:

- a) 06 Plataformas Web Applications em Load Balancer (Ambiente de Produção);
- b) 06 Plataformas de Banco de Dados em Load Balancer (Ambiente de Produção);
- c) 01 Storage integrado;
- d) 01 Mail Service;
- e) 03 Certificados Digitais SSL
- f) Suporte a redes privadas seguras entre os grupos de servidores;

g) Suporte a VPN site-to-site;

h) Ferramentas de Segurança, Monitoramento e Gerenciamento;

i) 150 Licenças contendo: Contas de e-mail com no mínimo 50 Gb para armazenamento, plataforma unificada de comunicação para troca de mensagens entre os colaboradores, licenciamento para camada adicional de segurança e habilitação de autenticação multifator (MFA) para todos os usuários da rede integrado ao Active Directory, solução de videoconferência em HD para até 250 pessoas simultaneamente, 1TB de storage online para armazenamento de documentos e planilhas e ferramentas de aplicativo web para leitura e edição de arquivos de textos, planilhas e apresentações.

j) Máquina Virtual;

k) 04 Licenças de uso de Software para backup em nuvem dos dados de servidores e banco de dados, com Validação e criptografia, instalados na rede interna e ambiente Cloud do CBC com volume de 6TB,

l) Solução de e-mail marketing;

m) API de Geolocalização para integração com os sistemas desenvolvidos internamente;

n) Ferramenta de business intelligence (BI) com 30 licenças de uso e recursos voltados para análise de dados, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios para apoio à tomada de decisão,

o) Serviços de suporte técnico 24x7x365 proativo.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SOLUÇÃO CLOUD

6.1 CONFORMIDADE E NORMAS DE SEGURANÇA

A solução deve apresentar conformidade aos seguintes órgãos:

- a) Possuir níveis de segurança física mínimo Tier III;
- b) Possuir reconhecimento CSA-STAR-Attestation;
- c) Possuir reconhecimento CSA-Star-Certification;

- d) Possuir reconhecimento CSA-STAR-Self-Assessment;
- e) Possuir reconhecimento DFARS;
- f) Possuir reconhecimento ISO 20000-1:2011;
- g) Possuir reconhecimento ISO 22301;
- h) Possuir reconhecimento ISO 27001;
- i) Possuir reconhecimento ISO 27017;
- j) Possuir reconhecimento ISO 27018;
- k) Possuir reconhecimento ISO 9001;
- l) Possuir reconhecimento SOC 1, 2 and 3;
- m) Possuir reconhecimento WCAG 2.0;
- n) Possuir reconhecimento PCI DSS;
- o) Possuir reconhecimento CJIS;
- p) Possuir reconhecimento DoD DISA L2, L4, L5;
- q) Possuir reconhecimento DoE 10 CFR Part 810;
- r) Possuir reconhecimento EAR (US Export Administration Regulations);
- s) Possuir reconhecimento FDA CFR Title 21 Part 11;
- t) Possuir reconhecimento FedRAMP;
- u) Possuir reconhecimento FERPA;
- v) Possuir reconhecimento FIPS 140-2;
- w) Possuir reconhecimento IRS 1075;
- x) Possuir reconhecimento ITAR;
- y) Possuir reconhecimento NIST 800-171;
- z) Possuir reconhecimento NIST Cybersecurity Framework (CSF);
- aa) Possuir reconhecimento Section 508 VPATS;
- bb) Possuir reconhecimento CFTC 1.31;
- cc) Possuir reconhecimento FFIEC;
- dd) Possuir reconhecimento FINRA 4511;
- ee) Possuir reconhecimento GLBA;
- ff) Possuir reconhecimento GxP;
- gg) Possuir reconhecimento HIPAA/HITECH;
- hh) Possuir reconhecimento HITRUST;
- ii) Possuir reconhecimento MARS-E;
- jj) Possuir reconhecimento MPAA;

- kk) Possuir reconhecimento PCI DSS;
- ll) Possuir reconhecimento SEC 17a-4;
- mm) Possuir reconhecimento Shared Assessments;
- nn) Possuir reconhecimento SOX.

6.1.1 Os itens acima relacionados, são indispensáveis e deverão ser comprovados pela proponente vencedora, antes da assinatura do Contrato, como condição para este, em atenção ao item 4.14.3.

6.2 PLATAFORMA COMO SERVIÇO – APLICAÇÃO (AMBIENTE DE PRODUÇÃO)

- a) Sistema Operacional Linux ou Windows;
- b) Sistema de Aplicativo: Suporte a .NET, PHP, Node.js, Java ou Python;
- c) Processamento: mínimo 4 núcleos;
- d) Memória RAM: Mínimo 14GB;
- e) Volume SSD: Mínimo 250GB;
- f) Suporte a domínios personalizados;
- g) Suporte para 5 Conexões IP SSL;
- h) Balanceamento de carga;
- i) Funcionalidades de CI/CD;
- j) Consistência híbrida;
- k) Suporte a Aplicativos Web;
- l) Suporte a Aplicativos de API;
- m) Gerenciamento de API;
- n) SLA: Disponibilidade de 99,5% garantido em contrato 24x7x365;
- o) Suporte à Kubernetes;
- p) Os recursos deverão ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana totalizando até 744 (setecentos e quarenta e quatro) horas mensais;
- q) Escalonamento horizontal: até 02 instancias automaticamente sem custo adicional por até 200 (duzentas) horas mensais;
- r) Localização do Data Center: Brasil;
- s) Redundância geográfica da solução.
- t) Retenção e Backups diários nativo da solução – Retenção por 90 (noventa) dias com backups diários (1TB de espaço dedicado);

u) Suporte a backups criptografados.

v) Suporte a CDN;

6.3 PLATAFORMA COMO SERVIÇO – BANCO DE DADOS (AMBIENTE DE PRODUÇÃO)

a) Serviço de Banco de Dados: Banco de dados MySQL 7 ou superior (compatível com linguagem de programação PHP)

b) Armazenamento de alta performance: 500GB;

c) Mínimo de 8 vCore;

d) SQL Data Warehouse ou Similar;

e) Multilocatário;

f) SLA 99,5% garantido em contrato 24x7x365;

g) Retenção de Backup: 05 dias, 4 Semanas, 3 Meses e 1 ano;

h) Redundância geográfica do serviço de banco de dados;

i) Taxa de transferência mensal: Até 5TB;

j) Transparent Data Encryption;

k) Cache Redis;

l) Serviço de Monitoramento e Auto-Tuning nativo do serviço.

w) Os recursos deverão ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana totalizando até 744 (setecentos e quarenta e quatro) horas

6.4 MÁQUINA VIRTUAL

a) CPU com 2 Cores

b) Licença de uso para banco de dados SQL Server 2016 ou superior fornecida pelo CBC;

c) Licença de uso sistema operacional Windows Server 2016 ou superior a ser fornecida pela CONTRATADA;

d) 16 Gb de Memória RAM;

e) Disco para armazenamento, sendo:

✓ Disco para o Sistema Operacional Windows Server 2016 com tamanho mínimo de 160 Gb;

✓ Disco para o Banco de Dados SQL Server com tamanho mínimo de 340 GB;

f) 2 endereços IP públicos sendo um IPV6 e outro IPV4;

g) 100 Mbits como largura de banda para os endereços IP públicos.

6.5 BACKUP GERENCIADO HÍBRIDO

- a) Storage Online de 6 Tb para armazenamento de backup hospedado no Brasil. O cofre deve estar hospedado em Data Center de segurança mínima TIER 3 e possuir redundância geográfica;
- b) 04 Softwares para automação do backup de arquivos e banco de dados (com Validação e criptografia);
- c) Report diário da rotina de backup por e-mail;
- d) Suporte a backup offsite e online na mesma plataforma;
- e) Gerenciamento semanal do plano de backup e testes de restore mensais;
- f) O software deve realizar backups para drives externos (Fita, Storage local ou HD's) e também enviar para um cofre na nuvem;
- g) Realizar backup de dados em no mínimo 4 servidores físicos instalados no CBC.

6.6 E-MAIL CORPORATIVO E PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO

- a) Solução de e-mail corporativo para 150 contas, com 50GB de espaço online e envio de anexos com até 150MB;
- b) Licenciamento para camada adicional de segurança e habilitação de autenticação multifator (MFA) para todos os usuários da rede integrado ao Active Directory;
- c) Calendário, tarefas e contatos compartilhados;
- d) Serviços de proteção AntiSpam e anti-malware nativos da ferramenta;
- e) Prevenção contra perda de dados e unificação de mensagens;
- f) Endereços de domínio de e-mail personalizado;
- g) Versão WEB de ferramentas para leitura e edição de arquivos de textos, planilhas e apresentações;
- h) 1TB de armazenamento e compartilhamento de arquivos online;
- i) 150 licenças de aplicativo para reuniões de videoconferência online em HD, com suporte para gravação e gestão de documentos compartilhados. Suporte para reuniões e chamadas com qualquer pessoa. Integração automática com o e-mail e compartilhamento de arquivos online;
- j) Ferramenta de colaboração online, integrado com e-mail, serviço de mensageria, agenda online e compartilhamento de arquivos no mesmo aplicativo;

6.7 FERRAMENTA DE E-MAIL MARKETING

- a) Plataforma para customização de templates, rastreamento, gestão de subscribers e validação de no mínimo 20.000 subscribers;
- b) Serviços de e-mail transacional corporativo com no mínimo 200.000 disparos por mês;
- c) Console com acesso total aos recursos para a equipe do CBC;

6.8 API GEOLOCALIZAÇÃO

6.8.1 API de Geolocalização para integração com os sistemas desenvolvidos internamente, devendo atender aos requisitos:

- a) Cobertura de no mínimo 98% do território nacional;
- b) Mínimo de 23 milhões de atualizações diárias;

6.9 FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI)

- a) 30 Licenças de uso que permitam acesso a todas as aplicações desenvolvidas pelo CBC;
- b) Permitir a distribuição automatizada e publicação ilimitada em formato PDF;
- c) As funcionalidades de desenvolvimento de aplicações e Extração, Transformação e Carga (ETL) devem estar integradas no mesmo aplicativo sem necessidade de acesso a módulos adicionais;
- d) Utilizar processamento paralelo (multi-thread) do servidor;
- e) Os relatórios, dashboards, análise, scorecards e alertas são desenvolvidos apenas uma vez e entregues globalmente através de níveis de acesso;
- f) A solução deve fornecer todas as funcionalidades de BI requeridas através de um único produto, plataforma e arquitetura, que dispense a necessidade de criação de metadados duplicados para utilização de diferentes módulos da plataforma;
- g) Permitir que o desenvolvimento de conteúdo (relatórios, dashboards) seja realizado sobre a camada de metadados, evitando que os desenvolvedores tenham a necessidade de conhecer os modelos físicos dos bancos de dados;
- h) Permitir filtrar, extrair, fazer transformações avançadas e carregar dados a partir de fontes de dados pessoais, como arquivos de texto delimitados, arquivos de registro fixo ou de qualquer extensão do tipo: XML, CSV, TXT, XLS e XLSX;
- i) Permitir publicar e exportar os relatórios nos formatos HTML, PDF, Microsoft Excel e CSV;

- j) Permitir ao usuário avançado, bem como ao desenvolvedor (de TI), criarem suas próprias consultas, análises, variáveis, seus próprios objetos, tais como layout de relatórios e tratamento de fórmulas matemáticas, estatísticas, financeiras, etc.;
- k) Permitir portabilidade das aplicações de modo que as mesmas possam ser executadas em computadores pessoais, como em modo off-line;
- l) Possibilitar a definição de hierarquias de dimensões;
- m) Prover a customização da apresentação de layout de telas, relatórios, gráficos e painéis pela escolha de cores e formatação, de maneira personalizada;
- n) Possuir funções de apresentação de dados em “tabelas cruzadas”;
- o) Permitir a construção de diversos tipos de gráficos, tais como gráficos de barra, pizza, linha, mostrador, radar, blocos, dispersão, área, 2D, 3D, bolhas, funil, combinado, quadrantes e pivot tables, dentre outros;
- p) Permitir integração com mapas e analisar dados e indicadores sobre os mesmos;
- q) Permitir a aplicação de regras para agrupamento de informações (por exemplo, 80/20 ou Pareto), deixando livre para o usuário utilizar o critério que desejar (70/30, por exemplo);
- r) Permitir efetuar cálculos durante a análise, criando indicadores que não estejam presentes na estrutura original;
- s) Permitir a criação de colunas condicionais (if-then-else) por meio gráfico.
- t) Possuir funcionalidade de agregação, ordenação, ranking e sumarização de indicadores existentes nas bases de dados relacionais, sem a necessidade de customização ou desenvolvimento adicional;
- u) Possuir de forma nativa, sem a utilização de funções em relatórios, a funcionalidade de cálculo automático de tendências dos indicadores com base em comparação de resultados entre período corrente com os períodos anteriores;
- v) Permitir a formatação dos relatórios sem a necessidade de navegações, de mudar de páginas e sem a utilização de codificação ou programação;
- w) Permitir que usuários avançados criem, alterem ou modifiquem o layout de aplicativos existentes, bem como atualizem os dados dos aplicativos;
- x) Prover o suporte a fórmulas, filtros e consultas sem armazenamento físico de dados;
- y) Permitir a criação de ranking, classificações e simulações sem a necessidade de integração com outra ferramenta;
- z) Permitir que as métricas possam ser definidas da forma como o negócio, independentemente do modelo físico;

- aa) Prover consultas independentes de acesso às bases de dados legadas a não ser para carga dos dados com armazenamento no servidor, ou seja, permitir que as consultas não sejam realizadas no banco de dados transacional;
- bb) Permitir que as aplicações visuais possam ser desenvolvidas por usuários com treinamento básico na ferramenta;
- cc) Permitir o vínculo de informações a valores de campo de forma que arquivos de texto, imagens ou arquivos de aplicativos externos possam ser associados aos dados já armazenados na aplicação.
- dd) Geração de painéis de análise;
- ee) A solução deverá possuir recurso para construir aplicações de análise de dados que possibilitem a criação de funcionalidades como: painel de controle integrado (dashboard), indicadores chave do negócio (KPI), previsões e simulações;
- ff) Permitir que os objetos gráficos de análise mostrem vários aspectos do crescimento e as tendências usando o recurso de alteração rápida em um único design de gráfico apresentando várias perspectivas sobre um conjunto de fatos em um único objeto que de forma a economizar espaço dentro de um dashboard e que seja de fácil de utilização;
- gg) Permitir que desenvolvedores incorporem expressões de lista para adicionar valores, mini-gráficos e medidas às listas de análise;
- hh) Permitir, a partir de interface gráfica, analisar a estrutura de dados com suas tabelas, campos e respectivos relacionamentos (modelo de dados).

6.10 REDE E SEGURANÇA

- a) Solução integrada de ferramenta de Análise e Avaliação da Conformidade Regulatória (LGPD, ISO27001 e SOC TSP).
- b) 06 IP's Dedicados;
- c) 06 VPN Site to Site de Alto Desempenho (100Mbps);
- d) 03 Redes Virtuais;
- e) 03 Certificados Digitais SSL WildCard;
- f) 03 DNS Server;
- g) Firewall nativo do Datacenter com suporte ao WAF (Web Application Firewall);
- h) Proteção nativa contra DDOS;
- i) Load balancer;
- j) Gateway de Aplicativo;

- k) Gateway de VPN;
- l) Emparelhamento de rede virtual;
- m) Emparelhamento VNET ;
- n) Observador de Rede;
- o) Suporte Classes (CIDR), como 10.0.0.0/16;
- p) Infraestrutura de rede;
- q) Key vault;
- r) Suporte à criação de Regras e Filtros de Segurança para a Rede Virtual Privada;
- s) Suporte à Roteamento do Tráfego;
- t) Coleção de eventos de segurança para a análise e detecção de ameaças.
- u) Políticas de prevenção e análise de integridade dos recursos;
- v) Antimalware nativo.

6.11 ARMAZENAMENTO

- a) Storage gerenciado (Volume SSD)
- b) Tamanho do Disco: 4096GB
- c) IOPS: mínimo 7500 IOPS
- d) Taxa de Transferência por Disco: minimo de 250MB/Seg
- e) Suporte a Cache de disco
- f) Certificado para lift-and-shift

6.12 LARGURA DE BANDA

Garantia de Banda e transferência de dados (Saída) de no mínimo 5TB mensais Brasil.

6.13 GERENCIAMENTO

- a) Log Analytics;
- b) Monitoramento dos Recursos;
- c) Central de Segurança;
- d) Gerenciamento de Acessos;
- e) Central de suporte online para solicitação de serviços e report de incidentes.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM CLOUD COMPUTING

Deverão estar disponíveis acesso aos serviços de suporte e serviços profissionais oferecidos pela solução da Empresa vencedora. O fornecedor dos serviços supracitados deve manter o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES permanentemente informado sobre a performance das aplicações e sua disponibilidade.

7.1.1 CONSULTORIA

7.1.1.1 O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES necessita de um serviço de competência técnica especializada em análise consultiva das tecnologias envolvidas na computação em nuvem. Provendo instruções que auxiliem a instituição a suportar as aplicações, além de monitorar, planejar e implementar soluções à luz das melhores práticas, sendo proativa no contexto dinâmico e da constante evolução das ferramentas disponíveis, mantendo a eficiência e disponibilidade das aplicações, tendo como premissa a segurança e o ambiente computacional operacionalmente íntegro.

7.1.1.2 A Empresa vencedora deverá oferecer ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES mecanismos de monitoração das ferramentas e recursos supracitados nestes termos de referência disponíveis a superintendência de forma online em tempo real.

7.1.1.3 Também é de responsabilidade da Empresa vencedora deverá fornecer análises e diagnósticos periódicos e assistência para provisionamento de recursos no sentido de propor melhorias contínuas em relação ao consumo de recursos, otimizando o desempenho.

7.1.2 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA

7.1.2.1 O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES necessita de serviços especializados de gestão de todo o ambiente detalhado neste documento, para que possa trabalhar em sintonia com os especialistas que compõe o quadro de funcionários de Tecnologia da Informação do CBC, cuidando de todo suporte técnico, sustentação e manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), para que em

conjunto, zelem pelo funcionamento das aplicações e banco de dados. Implantando soluções adequadas ao cenário de boas práticas aplicadas a computação em nuvem, que acompanhem a contínua evolução tecnológica.

7.1.2.2 A Empresa vencedora ficará responsável por operacionalizar e realizar a gestão das propostas estabelecidas pelo processo consultivo da solução implementada que visam a otimização de recursos, implantação de soluções, aplicação de medidas de segurança e demais serviço.

7.1.2.3 Também deve monitorar e manter o ambiente seguro, aplicando medidas de segurança que garantam a integridade das informações e aplicações hospedadas e que trafegam no parque tecnológico, fazendo uso de ferramentas adequadas.

7.1.2.4 Fica sob responsabilidade da gestão de infraestrutura realizar o acompanhamento de performance das aplicações e sistemas online, assumindo a responsabilidade técnica pelo ambiente de computação em nuvem, bem como gerar e manter a documentação técnica. Também está sob responsabilidade da Empresa vencedora de prover serviço de suporte que permita a efetiva operação da Solução Tecnológica de Computação em Nuvem, de forma presencial e remota, oferecendo o auxílio necessário para operação e fruição de todos os recursos oferecidos, de forma integral durante toda a vigência do contrato, permitindo a implantação e gestão da Solução Tecnológica de Computação em Nuvem.

7.1.2.5 Fica a cargo da gestão de infraestrutura gerar relatórios periódicos de infraestrutura mensalmente, com análise e diagnósticos de acompanhamento de recursos.

7.1.3 DAS ENTREGAS DE SUPORTE

- a) Serviços de Suporte Técnico, Monitoramento Proativo, NOC 24x7x365;
- b) Ferramenta de monitoração dos Serviços Apresentados;
- c) Dashboard com visões de Disponibilidade e Capacidade dos serviços;
- d) Disponibilizar Dashboards on line para que a gestão de infraestrutura do CBC possa acompanhar o uso dos recursos de forma on line;
- e) Reports periódicos automáticos de disponibilidade e capacity dos serviços;

7.1.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1.4.1 A empresa participante deverá possuir em seu quadro técnico, profissionais certificados em Cloud Solutions do fornecedor de Datacenter em Nuvem escolhido;

7.1.4.2 A solução deverá ser fornecida através de uma única plataforma de solução Cloud, não sendo permitido ofertar a combinação de dois ou mais fornecedores;

7.1.4.3 A solução Cloud deverá ser fornecida por uma empresa participante que possua Datacenter replicados em mais de uma localidade, como solução de Disaster Recovery;

7.1.4.4 Comprovar ser parceiro (exceto nível de registro) do player Cloud ofertado;

7.1.4.5 Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto do presente processo de aquisição;

7.1.4.6 A empresa deve dispor em seu quadro de colaboradores no mínimo 01 profissional certificado pelo provedor do Player de Nuvem, com nível mínimo de Arquiteto de Soluções em Nuvem ou compatível;

7.1.4.7 Possuir escritório no Brasil com atendimento em português em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

7.1.5 ANÁLISE DE DESEMPENHO

7.1.5.1 Analisar o desempenho dos sistemas implantados e reavaliar rotinas,

7.1.5.2 Realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos.

8. SIGILO

8.1 A empresa vencedora é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.

8.2 Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a empresa vencedora e os seus empregados e prestadores de serviços da empresa vencedora, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços do objeto da licitação.

8.3 A Empresa vencedora compromete-se ainda a:

8.3.1 Não utilizar a marca do CBC ou qualquer material desenvolvido pelo CBC para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao contrato, em ações desenvolvidas pela Empresa vencedora fora do âmbito de atuação do contrato;

8.3.2 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

8.3.3 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato que envolva o nome do CBC mediante sua prévia e expressa autorização;

8.3.4 Todas as informações veiculadas e armazenadas e/ou trafegadas nos recursos computacionais envolvidos nessa contratação, devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios funcionários, estagiários, terceiros ou parceiros do CBC, sem a autorização deste.

9. SETUP e PÓS SETUP

9.1 Setup - A empresa vencedora deverá ser responsável por todo o setup da solução

desde o provisionamento, acompanhamento da migração das aplicações do ambiente atual para nova solução, execução do Dump dos bancos de dados, à implantação de métricas de monitoração e capacidade;

9.2 Pós Setup – A empresa selecionada deverá efetuar treinamento para a equipe de tecnologia do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, demonstrando como acessar as ferramentas ofertadas.

9.3 Todos os itens constantes neste Termo de Referência, deverão ser entregues preferencialmente no idioma português do Brasil.

9.4 Os itens constantes neste Termo de Referência, deverão ser entregues na modalidade Cloud e disponibilizados de forma imediata.

10. OBRIGAÇÕES DO CBC

10.1 São obrigações do CBC:

- a) Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação dos mesmos;
- c) Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Tecnologia da Informação, o cumprimento das obrigações da empresa vencedora;
- e) Efetuar pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Efetuar o acompanhamento em tempo real do uso dos recursos utilizados no ambiente de nuvem;

g) O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do material, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. São obrigações da Empresa vencedora:

a) A Empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC;

d) Comunicar o CBC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

f) Não será admitida a subcontratação de fornecimento dos materiais objeto do presente processo de Contratação;

g) A empresa vencedora do processo de aquisição deverá comunicar ao CBC a publicação de eventuais pacotes de correções de bugs ou problemas encontrados nos softwares, os quais deverão ser instalados nos equipamentos que fizerem uso das soluções, bem como disponibilizar plataforma para gerenciar os itens adquiridos com base neste Termo de Referência.

h) Durante o prazo de vigência do contrato, a empresa vencedora do processo deverá indicar o canal de atendimento por prestar todo o suporte de utilização da solução em sua totalidade, onde será possível a solicitação de informações, auxílio à correção de problemas, abertura de tickets, acompanhamento de todas as solicitações e também plataforma para gerenciar todas as soluções.

i) Deverá, ainda, garantir o funcionamento e sustentar de todos os softwares inerentes à Infraestrutura de Cloud Computing necessários para a prestação dos serviços, incluindo, necessariamente os softwares de monitoração, backup/restore, aferição dos níveis de serviço, segurança da informação, sistemas operacionais e bancos de dados;

j) Substituir, a qualquer momento do contrato, integral ou parcialmente, as soluções ofertadas (para atendimento dos serviços solicitados), caso sejam fundamentadamente reprovadas pelo CBC;

k) Comprovar, como condição de assinatura de Contrato, que é uma empresa certificada e autorizada a comercializar os serviços e prestar suporte técnico do fornecedor do Datacenter que irá hospedar a solução de Cloud Computing. Esta comprovação poderá ser feita através de Carta do fornecedor do Datacenter.

k.1) Caso o documento fornecido, na forma acima, esteja em idioma estrangeiro, este deverá ser devidamente traduzido para o idioma português por tradutor juramentado.

12. LOCAL E PRAZO DE ENTREGAS

12.1 Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

13. TREINAMENTO

13.1 Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas com material, instalação, mão-de-obra (com base em salário e outros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), auxílio-alimentação, auxílio-transporte, gastos com transporte, tarifas telefônicas e de comunicação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao bom funcionamento das licenças;

13.2 A empresa vencedora deverá prover todo treinamento necessário para que o administrador do CBC possa fazer a gestão, configuração e administração das licenças. O treinamento deverá ser ministrado para um grupo de no mínimo 03 pessoas da equipe de tecnologia, no prazo de até 05 (cinco) dias após a implantação de todo ambiente cloud.

13.2.1 O treinamento deverá ser realizado na unidade do CBC em Campinas, incluindo todos os recursos das ferramentas descritas neste termo.

13.2.2 A empresa vencedora deverá prover todo treinamento necessário para que todos os usuários possam executar suas atividades utilizando os aplicativos implantados.

14. CARACTERÍSTICAS DE ADMINISTRAÇÃO

14.1 A empresa vencedora deverá fornecer uma console de administração para gerenciamento total do ambiente ao CBC, com todas as permissões necessárias para o desenvolvimento de quaisquer atividades, dando total autonomia aos Especialistas em Tecnologia do CBC;

14.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar a capacidade de backup dos dados de todos os usuários e sistemas pelo administrador do CBC;

14.3 Ao final do uso da licença a empresa vencedora deverá fornecer todas as cópias das informações do CBC e dos usuários por ele cadastrados em meio eletrônico que permita a migração para outra solução, contendo a descrição das estruturas de dados utilizadas para o armazenamento das informações.

15. DISPONIBILIDADE

15.1 O prazo para disponibilidade e ativação dos itens será de 10 (dez) dias de entrega. A implantação seguirá o cronograma que deverá ser realizado em conjunto com a empresa vencedora, levando em conta a estrutura de máquinas / usuários localizados nas unidades de Campinas e de Brasília.

15.2 Após ativação a empresa vencedora deverá garantir disponibilidade do software e do ambiente de computação em nuvem superior a 99,5% do tempo por mês. Para cálculo da disponibilidade as paradas programadas serão consideradas como tempo indisponível.

15.3 O software e ambiente de computação em nuvem devem prever backup das informações para recuperação quando necessário.

15.4 O software e o ambiente de computação em nuvem deverão ter características de segurança que permitam a proteção e recuperação dos dados.

15.5 A empresa licitante vencedora deverá encaminhar mensalmente, o Relatório de Disponibilidade, onde apresente o índice de disponibilidade mensal de cada um dos serviços prestados no mês anterior ao qual não poderá ser inferior a 99,5% do tempo.

15.6 Os serviços contratados serão considerados indisponíveis a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados até o seu retorno às condições plenas de funcionamento.

15.7 Caso o índice de disponibilidade de um serviço fique abaixo do valor apresentado de

99,5% no mês a empresa licitante vencedora deverá conceder desconto no faturamento relativo ao período de indisponibilidade do respectivo serviço.

15.7.1 O desconto deverá ser realizado automaticamente pela Empresa vencedora de acordo com o período de indisponibilidade do serviço no mês.

15.8 Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações: Paradas programadas pela Empresa vencedora com aviso de, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência a área gestora do Contrato.

16. DA GARANTIA

16.1 A Empresa vencedora deverá garantir o funcionamento dos itens pelo prazo contratado contados da emissão da nota fiscal fatura.

16.2 A garantia deverá incluir o fornecimento de atualizações e correções de software pelo prazo contratado contados da emissão da nota fiscal/fatura.

17. DO SUPORTE TÉCNICO

17.1 O atendimento de suporte tem o intuito de recolocar os produtos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho e demais atividades necessárias de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;

17.2 A Empresa vencedora deverá Disponibilizar serviço de suporte técnico, manutenção, configuração, testes com funcionamento ininterrupto, sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia, pró-ativo, que possa ser demandado por internet e telefone (0800), para comunicação de problemas ou falhas técnicas relativas ao acesso à Internet ou solicitação de serviços, que deverá ainda contemplar as seguintes características:

17.3 Abertura de chamados através de Internet e Central 0800 com atendimento em português e número ilimitado de chamados:

17.3.1 A cada chamado deve ser atribuído um número para acompanhamento e controle.

17.3.2 O atendimento será realizado de forma remota, eventualmente requerendo conexão via internet aos equipamentos do CBC, e deverá sempre ser acompanhado por um técnico do CBC.

17.3.3 Ao final de cada chamado deverá ser gerado um documento relatando o problema ocorrido e a solução adotada.

17.4 Em problemas detectados nos produtos ofertados considere-se o seguinte:

17.4.1 Caso haja suspensão total no funcionamento das soluções fornecidas, o atendimento e suporte da Empresa vencedora deverá iniciar em até 02 (duas) horas após a abertura do chamado.

17.4.2 Caso o problema detectado acarrete em suspensão parcial ou degradação das funcionalidades da solução fornecida, o atendimento e suporte da Empresa vencedora deverá iniciar em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.

18. PROPRIEDADE DA BASE DE DADOS

18.1. Toda informação, gerada ou transformada pelo CBC nos recursos computacionais da Empresa vencedora é de propriedade única e exclusiva do CBC;

18.2. No encerramento do contrato a Empresa vencedora deverá entregar todas as informações de propriedade do CBC em meio eletrônico, em formato a ser definido pelo CBC, como, scripts, configurações, procedimentos, relatórios de melhoria de serviço e acompanhamento de ações realizadas na vigência do contrato, que permita a correta migração dos serviços para outro ambiente de infraestrutura de Cloud Computing;

18.3. Toda a base de dados de soluções de Atendimento Técnico, contendo todos os históricos e procedimentos deverão ser disponibilizados pela Empresa vencedora em formato padrão e com a sua estrutura de dados.

18.4. Toda a documentação atualizada dos serviços deverá ser disponibilizada em padrão de mercado.

19. RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

19.1. O CBC, a seu exclusivo critério, poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, bem como da responsabilização civil, nas hipóteses de:

a) Indisponibilidade total do objeto por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, intercaladas, contadas dentro de um período de 30 (trinta) dias.

b) Indisponibilidade total do objeto for superior a 12 (doze) horas ininterruptas, contadas dentro de um período de 30 (trinta) dias.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

[Local], ____ de _____ de 2021.

Ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC
Rua Açaí, nº 566, Bairro das Palmeiras, Campinas/SP
CEP 13092-587

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2020

Processo NLP nº 102/2020

A empresa _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, oferece a seguinte Proposta de Preços, cujo processo tem por objeto à Contratação de Soluções e Serviços para Compor o ambiente de Datacenter na modalidade Cloud Computer (Nuvem), conforme as características e descrições informadas no Anexo I – Termo de Referência, no valor total de R\$ _____(valor por extenso) compreendendo o período de 12 meses, sendo o valor mensal de R\$(valor por extenso), os quais deverão compreender os seguintes serviços para compor o valor global:

Subitem	PRODUTO	VALOR AO ANO R\$
1	06 Plataformas Web Applications em Load Balancer (Ambiente de Produção);	
2	06 Plataformas de Banco de Dados em Load Balancer (Ambiente de Produção);	
3	01 Storage integrado;	
4	01 Mail Service;	
5	03 Certificados Digitais SSL;	
6	Suporte a redes privadas seguras entre os grupos de servidores;	
7	Suporte a VPN site-to-site;	

8	Ferramentas de Segurança, Monitoramento e Gerenciamento;	
9	150 Licenças contendo: Contas de e-mail com no mínimo 50 Gb para armazenamento, plataforma unificada de comunicação para troca de mensagens entre os colaboradores, licenciamento para camada adicional de segurança e habilitação de autenticação multifator (MFA) para todos os usuários da rede integrado ao Active Directory, solução de videoconferência em HD para até 250 pessoas simultaneamente, 1TB de storage online para armazenamento de documentos e planilhas e ferramentas de aplicativo web para leitura e edição de arquivos de textos, planilhas e apresentações;	
10	Máquina Virtual;	
11	04 Licenças de uso de Software para backup em nuvem dos dados de servidores e banco de dados, com Validação e criptografia, instalados na rede interna e ambiente Cloud do CBC com volume de 6TB;	
12	Solução de e-mail marketing;	
13	API de Geolocalização para integração com os sistemas desenvolvidos internamente;	
14	Ferramenta de business intelligence (BI) com 30 licenças de uso e recursos voltados para análise de dados, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios para apoio à tomada de decisão;	
15	Serviços de suporte técnico 24x7x365 proativo.	
TOTAL R\$		

Declaramos que:

- a) tomamos conhecimento e examinamos detalhadamente toda a documentação e Anexos referentes ao edital deste Pregão Eletrônico;
- b) verificamos e nos inteiramos de todos os elementos do Termo de Referência – Anexo I, examinando detalhadamente todos os dados e informações neles contidos, assumindo toda e qualquer divergência encontrada após a apresentação da proposta;
- c) não constatamos discrepância nos dados fornecidos;
- d) conferimos os valores existentes em nossa proposta e assumimos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões que nela venham a ser constatados;
- e) cumprimos todas as Normas Regulamentadoras Brasileiras pertinentes aos serviços ora licitados;

f) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

g) No preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos e execução de todas as atividades estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I – Termo de Referência, lucros, despesas com o fornecimento de materiais e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza; todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, ou encargos, diretos ou indiretos, serviços de instalação, configuração, garantia, suporte técnico e treinamento, referentes à execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I.

h) O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado também o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento.

Dados da empresa ou profissional (conforme o caso):

CNPJ/MF nº [●]

Inscrição Municipal nº [●] Município: [●]

Inscrição Estadual nº _____

Endereço[●] CEP [●]

Telefone [●] Fax [●]

nº da conta corrente [●] Banco [●] Agência [●]

Praça [●] para fins de pagamento

[local], [●] de [●] de 2021

Assinatura do Representante Legal



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local], ___ de _____ de 2021

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes– CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2020.

Processo NLP nº 102/2020

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do art. 12, IV, “e”, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

*Em caso positivo, marcar com um “x”.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

[Local], ___ de _____ de 2021

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes– CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2020.

Processo NLP nº 102/2020.

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação no Pregão acima mencionado.

A declarante está ciente de que, caso ocorra algum fato impeditivo à habilitação durante a realização do certame ou na fase contratual, ele será comunicado imediatamente ao CBC.

(nome e assinatura do representante legal ou do procurador da empresa participante)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo NLP nº 0102/2020

*Minuta de Termo de Contrato que entre si
celebram o Comitê Brasileiro de Clubes –
CBC e [●].*

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Açaí, nº 566, CEP Nº 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2020, Processo NLP 102/2020, homologado em XX/XX/XXXX pela Autoridade competente, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Compras e Contratações do CBC ("RCC do CBC"), do Edital e seus anexos mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de Soluções e Serviços para Compor o ambiente de Datacenter na modalidade Cloud Computer (Nuvem) do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, conforme características e descrições informadas no Edital e seu Anexo I– Termo de Referência, bem como as demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, integram o presente instrumento como se parte dele fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, compreendendo neste prazo o período de prestação de garantia e assistência técnica referentes ao objeto fornecido pela CONTRATADA.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, mantida as condições estabelecidas no edital, mediante elaboração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no artigo 38, § único do RCC do CBC, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade competente:

2.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. o CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização do serviço;

2.2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o CONTRATANTE; e

2.2.4. a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

2.3. Por ocasião de eventual prorrogação deste contrato fica a CONTRATADA obrigada em comprovar a regularidade fiscal exigida na fase de HABILITAÇÃO do Processo de Contratação referente ao Pregão Presencial nº NLP-008/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta de recursos provenientes da Lei Federal nº 13.756/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXX reais), sendo o valor mensal de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXX) . O CONTRATANTE executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizadas.

4.1.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como o número de referência do Processo de Contratação NLP nº 102/2020 – Pregão Eletrônico NLP nº 008/2020.

4.1.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA no corpo da Nota Fiscal/Fatura.

4.1.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, o qual somente atestará prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato.

§ 1º- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 2º- O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues no endereço eletrônico compras@cbclubes.org.br.

4.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo CONTRATANTE, poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA.

4.4. O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses. A repactuação de preços será feita mediante a aplicação do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, assim como nas leis vigentes ou que entrarem em vigor, as seguintes:

6.1.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de contratação, comprovando-as quando solicitado pelo CONTRATANTE;

6.1.2. Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência) e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor, observando e cumprindo fielmente suas responsabilidades perante a este CONTRATANTE ;

6.1.3. Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para o fornecimento e entrega dos produtos ora contratados, ou que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação. Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

6.1.4. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

6.1.5. Comunicar a imposição de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o CBC, bem como a eventual perda dos pressupostos para o processo de contratação;

6.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;

6.1.7. Reparar todos os danos e prejuízos causados ao CBC, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do CONTRATO;

6.1.8. Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste CONTRATO, podendo o CBC, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

6.1.9. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo CONTRATO firmado com o CBC, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.11. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços ao CONTRATANTE;

6.1.12. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.1.14. Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços acessórios desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

6.1.15. Prestar todo o suporte técnico necessário ao adequado funcionamento do objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

6.1.16. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do CBC.

6.1.17. Não se valer do CONTRATO para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo único: É vedada a transferência e a subcontratação, total ou parcialmente, dos serviços envolvidos na execução do objeto deste CONTRATO, sem a prévia e expressa aprovação do CBC.

6.1.18. Demonstrar, durante toda a vigência do CONTRATO, a manutenção da qualidade na prestação dos serviços especificados no Termo de Referência – Anexo I e neste CONTRATO.

6.1.19. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-

se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.1.21. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.1.22. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.1.23. Demonstrar, durante toda a vigência do CONTRATO, a manutenção da qualidade na prestação dos serviços especificados no Termo de Referência – Anexo I e neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

7.1.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

7.1.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

7.1.3. Fiscalizar a observância das disposições deste CONTRATO, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercidos pela CONTRATADA;

7.1.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.

7.1.5. Devolver à CONTRATADA a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda ou atrase a execução dos serviços.

7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e dentro do prazo estabelecido neste CONTRATO.

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao CONTRATO;
- b) a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa; e
- c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

7.1.8. Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) por intermédio do gestor competente, bem como receber e verificar os relatórios definidos no Anexo I – Termo de Referência, como responsabilidades da CONTRATADA.

7.1.9. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços.

7.1.10. A Área de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização deste instrumento, anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O prazo para entrega dos itens e execução dos serviços, são aqueles estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, especificamente nos itens 12, 15.1 e, quanto ao treinamento, item 13.2.

8.1.1. A entrega dos equipamentos e execução de serviços de instalação e ativação dos mesmos, objeto do presente Contrato, será acompanhada e fiscalizada por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exaçaõ do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.1.2. Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, a Área responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação referente a instalação e ativação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 41 e 42 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (RCC do CBC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Endereço / Telefone e Nome do Fiscal do Contrato

CONTRATADA

Endereço / Telefone e Nome do Contato do Responsável pelo Contrato

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se:

- a) entregues pessoalmente, contra recibo;
- b) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção, ou
- c) enviada por meio eletrônico, desde que comprovado o recebimento pelo CONTRATANTE;

10.2.1. Qualquer alteração nos dados informados nesta cláusula deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e neste contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – glosa correspondente à parcela de materiais/serviços não entregues e/ou entregues em desacordo com o objeto deste contrato;

II – advertência;

III – multa;

IV – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CONTRATANTE e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 1º- As penas previstas nos incisos I, II, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CONTRATANTE bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 46 e seguintes do RCC do CBC.

§ 2º- Das Multas:

I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.

III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo das sanções anteriores.

12.2. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

12.3. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- I. inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);
- II. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- III. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

12.4. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas na Cláusula 12.1. poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

12.8. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

12.9. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou neste Contrato serão notificados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da CONTRATADA das prestações vencidas até a data da rescisão.

13.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

13.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

13.4. O presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 44 do RCC do CBC.

13.5. O CBC, a seu exclusivo critério, poderá, ainda, rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, bem como da responsabilização civil, nas hipóteses de:

a) Indisponibilidade total do objeto por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, intercaladas, constadas dentro de um período de 30 (trinta) dias.

b) Indisponibilidade total do objeto por um período superior a 12 (doze) horas ininterruptas, contadas dentro de um período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

14.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao CONTRATANTE, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste CONTRATO, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1- A execução deste Contrato será disciplinada pela lei BRASILEIRA, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do CONTRATANTE, o RCC do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste CONTRATO não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

16.2. O extrato do presente CONTRATO será publicado no site do CONTRATANTE, no prazo previsto no RCC do CBC.



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, XXX de XXX de 2021.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Local], [●] de [●] de 2021

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes– CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2020.

Processo NLP nº 102/2020

A empresa[●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº[●] e do CPF nº [●], DECLARA, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC do CBC.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



ANEXO VII

PROCURAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2020.

Processo NLP nº 102/2020

A (nome da empresa) [●], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [●], com sede à [●], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES– CBC, praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[Local], [●] de [●] de 2021

(Assinatura do representante legal ou do procurador)



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 008/2020.

Processo NLP nº 102/2020

Eu, (nome do representante) _____, como representante da (nome da empresa) _____, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 008/2020, foi elaborada de maneira INDEPENDENTE pela (nome da empresa)_____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 008/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 008/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 008/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Comitê Brasileiro de Clubes antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

[Local], [data]

(nome e assinatura do representante legal da empresa participante e preferencialmente em formulário da empresa)